

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 043/95

PROJETO DE LEI Nº 046/95

LEI Nº

153/95

DATA

13, 10, 1995

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 047/95 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;

A P R O V A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade publica a SOCIEDADE DE PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, com sede e Foro em Marechal Floriano - ES, cujos objetivos são: o estudo, o tratamento, a educação e o ajustamento social de crianças e adolescente, que por seu desenvolvimento mental, aptidões ou caráter excepcionais, necessitam de assistência individual em ambiente médico-pedagógico especialmente orientado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

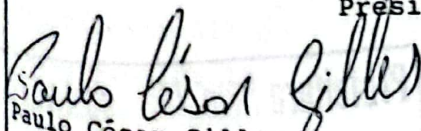
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Câmara Municipal de Marechal Floriano, 28 de setembro de 1995.



Nides de Freitas
Presidente



Paulo César Gilles
Vice-Presidente



João Carlos Lorenzoni
Secretário